



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Contrato nº 092/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
092/2023, QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASIL NOVO E PAULO N.
BELO MARQUES CONTABILIDADE.

O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede com sede na avenida Castelo Branco, 821-Centro Brasil Novo, Centro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 18.170.674/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representado pela **Sra. WALCLÉIA RODRIGUES DE LIMA**, Secretária Municipal de Assistência Social de Brasil Novo, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ nº 32.635.721/0001-64, sediada na Trav. São Sebastião, 22, Sala 01, Centro de Gurupá-PA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Nazareno Belo Marques, Contador, brasileiro, CPF nº 519.148.***-**, residente e domiciliado na Trav. São Sebastião, 22, Centro de Gurupá-PA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, observando o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 009/2023-INEX, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes, lavraram o presente instrumento firmado com base em processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023-INEX**, nos termos do caput do art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e alterações respectivas, ajustam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato de nº **096/2023**, firmado entre as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 03/03/2026, visando prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria e consultoria contábil pública ao Município de Brasil Novo/Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado conforme justificativa apresentada, iniciando-se em 03/03/2025 e findando-se em 03/03/2026.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.170.674/0001-08



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O **valor mensal** dos serviços prestados é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, totalizando um valor total do contrato até será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Parágrafo único: O valor total acumulado do contrato é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste instrumento de contrato terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

2101 – Funcionamento das Atividades de Apoio e Coordenação Geral da SEMUTS.
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasil Novo/PA, 20 de fevereiro de 2025.

WALCLÉIA RODRIGUES DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE
CNPJ: 32.635.721/0001-64
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF: